PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 10/05/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 266

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.421, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 3.324, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DETERMINOU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA FINS DE APURAÇÃO INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, XXVII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão Natália Gomes Nogueira.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, sem prejuízo algum para as partes envolvidas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único – O prazo que se refere o *caput* deverá ser contado a partir da data retroativa de 17/04/2021, sem prejuízo para as partes envolvidas.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/04/2021.

Tambaú, 30 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.422, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ALTERA INCISO II DO ART. 1º. DO DECRETO N.º 3.226, 05 DE JUNHO DE 2020 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A JUNTA DE READAPTAÇÃO, CRIADA PELO DECRETO N.º 3.069, DE 30 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica alterada a designação constante no inciso II, do art. 1º do Decreto nº. 3.226/2020, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1.º – .....

.....

II – Leblis Huepp Izquierdo – Médica - RMS nº. 3504100;

.....

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Fica revogado o Decreto n.º 3.292, de 21 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de maio de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de maio de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.423, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração do inadimplemento na execução da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n. 51/2020, pela empresa Quest Comércio e Serviços para Saneamento e Produtos Químicos Ltda, e aplicações de sanções administrativas, se for o caso.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 1374/2021, subscrito pela Responsável Técnica do DEMAET, servidora Leniara Valim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração do inadimplemento na execução da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n. 51/2020, pela empresa Quest Comércio e Serviços para Saneamento e Produtos Químicos Ltda, e aplicações de sanções administrativas, se for o caso.

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente – *Verônica Pedrosa Lopes de Souza.*

Membro – *Alice da Silva*

Membro – *Claudia Regina Bianchini de Oliveira*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 06 de maio de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de maio de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.424, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE MONETÁRIO UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DE CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE OS TRIBUTOS VENCIDOS E NÃO PAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 74 do Código Tributário Municipal, com redação determinada pela Lei Complementar Municipal nº 78, de 12 de março de 2018;

Considerando que a atualização monetária dos débitos fiscais vencidos constitui não só um direito, mas um de ver da administração tributária municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A correção monetária incidente sobre os tributos municipais vencidos e não pagos, inclusive parcelas de débitos fiscais consolidados e tributos cujo pagamento for parcelado, dar-se-á mensalmente pelo Departamento Municipal de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. O índice de que trata o artigo anterior obedecerá à Taxa SELIC vigente no último dia do mês anterior à efetivação da correção, devendo ser lançada em sistema sempre no mês subsequente.

Parágrafo único. Para fins de apuração do índice mensal de que trata o *caput*, deverá ser lançado o percentual correspondente a 1/12 da Taxa SELIC vigente.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 07 de maio de 2021.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 07 de maio de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.134, DE 03 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/05/2021, férias regulamentares a servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Aliandro Bozzi	Secretário Escolar	14/03/2019 a 13/03/2020	05
Angelo Biasoli Junior	Cirurgião Dentista	16/03/2020 a 15/03/2021	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de maio de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de maio de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.135, DE 04 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/05/2021, férias regulamentares a servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Antonio Marcos Aveino	Vigia	29/05/2019 a 08/05/2020	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de maio de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de maio de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.136, DE 05 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/05/2021, férias regulamentares a servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Jean Carlos Donizetti Steter	Ajudante Geral	01/06/2019 a 31/05/2020	30
Milton Meirelles de Oliveira	Engenheiro Agrônomo	02/02/2019 a 01/02/2020	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de maio de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de maio de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.137, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA N.º 13.085, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE CONSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1.422, de 28 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n. 1.704, de 08 de junho de 2001.

Considerando os termos contidos expediente nº 002/2021, subscrito pela Senhora Karine Maria Fabiano Laxa, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituído o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**, a saber:

I – Prefeitura Municipal de Tambaú

Titular – Fernando Arrighi de Freitas

Suplente – Láercio Aparecido Silvério

II – Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Titular - Atílio Fioravanti Neto

Suplente – Milton Meirelles de Oliveira

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

III – Sindicato Rural de Tambaú

Titular – Avelino José Biasoli

Suplente – Vanderlei Antonio Bassanezi

IV – Cooperativa de Crédito Rural de Tambaú

Titular – Selma Aparecida Felippe Caiafa

Suplente – Glauco Palharde de Souza

V – Associação de Classes

Titular – Ivan José Quaglio (MB Córrego Arrependido)

Suplente – João Ricardo Toffolo (MB Córrego Arrependido)

Titular – Rafael Rigoli (APTA)

Suplente – João Batista Perle (APTA)

VI – Representantes da Zona Rural

Titular – Karine Maria Fabiano Laxa (Bico de Pato)

Suplente – Thiago Providello (Bico de Pato)

Titular – Cassio Cardoso (Cafundão)

Suplente – Vanderlei José Boiago (Cafundão)

Titular: Sérgio Augusto Nunes de Carvalho **(Boa Vista)**
Suplente: Benedita Coratito de Andrade **(Boa Vista)**

Titular: Luiz Caetano de Castro **(Campo Redondo)**
Suplente: Rafael de Andrade Rodrigues Pinto **(Campo Redondo)**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Titular: Talles Tessaro **(São Pedro dos Morrinhos)**
Suplente: Sandra Regina Marrafon **(São Pedro dos Morrinhos)**

Titular: Ketty Lirian Quaglio Dorta **(Divisa Santa Rita do Passa Quatro)**
Suplente: Diego Borges **(Divisa Santa Rita do Passa Quatro)**

Titular: Paulo Henrique Meirelles Horta **(Divisa Casa Branca)**
Suplente: André Meirelles Siqueira **(Divisa Casa Branca)**

Titular: Cassio Siqueira de Meirelles **(Fazenda Santa Carolina)**
Suplente: Ricardo Deperon Isnard **(Fazenda Santa Carolina)**

VII – Trabalhador Rural

Titular: Enilson Roberto Ramos
Suplente – Adécio de Oliveira

VIII – Entidade Ambientalista

Titular – Gustavo do Valle Silvestre (Associação de Reposição Florestal do Pardo Grande Verde Tambaú)

Suplente – Marcelo Pinto (Associação de Reposição Florestal do Pardo Grande Verde Tambaú)

Parágrafo único - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de maio de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de maio de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.